



**Escola Superior
de Tecnologia
da Saúde**

Politécnico de Coimbra

**REGULAMENTO ACADÉMICO DA
LICENCIATURA EM AUDIOLOGIA
PRECEDÊNCIAS, REGIME DE FREQUÊNCIA E
AVALIAÇÃO DAS UNIDADES CURRICULARES,
ESTÁGIO DE APRENDIZAGEM I E II, SEMINÁRIOS
EM AUDIOLOGIA E INVESTIGAÇÃO APLICADA EM
AUDIOLOGIA**

Artigo 1.º

(Âmbito)

1. O presente regulamento é criado em obediência ao disposto nos números 2 do art.º 7.º, 2 do art.º 12.º e 3 do art.º 14.º, do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos da ESTeS Coimbra em vigor.
2. Visa regular os regimes de:
 - a) Precedências;
 - b) Frequência e avaliação das unidades curriculares de estágio de aprendizagem I e II;
 - c) Avaliação da unidade curricular de Seminários em Audiologia;
 - d) Avaliação das unidades curriculares de Investigação Aplicada em Audiologia I e II.

Artigo 2.º

(Precedências)

1. No curso de licenciatura em Audiologia a unidade curricular de Investigação Aplicada em Audiologia I é precedente da unidade curricular de Investigação Aplicada em Audiologia II.
2. No curso de licenciatura em Audiologia o aluno não poderá transitar para o Estágio de Aprendizagem II com mais do que 12 ECTS em atraso da área científica de Audiologia.

Artigo 3.º

(Frequência e avaliação das UCs de Estágio de Aprendizagem I e II)

1. As unidades de Estágio de Aprendizagem I e Estágio de Aprendizagem II, adiante designadas por EA I e EAII respetivamente, têm por objetivo facultar prática supervisionada na identificação, avaliação e/ou re(h)abilitação do utente/cliente com alterações da audição e/ou do equilíbrio, em todo o ciclo de vida humano.
2. A frequência das EA I e EAII, estão sujeitas a uma assiduidade obrigatória de 90%.
3. Os responsáveis pelas EA I e EAII são professores designados pelo CTC, sob proposta da Comissão científica do curso de Audiologia.
4. Cabe aos responsáveis pelas EA I e EAII:
 - a) Identificar os locais de estágio;
 - b) Identificar os monitores de estágio;
 - c) Definir o plano de períodos de estágio e de períodos de interrupção;
 - d) Obter as autorizações necessárias à prossecução do estágio;
 - e) Apresentar a unidade curricular aos monitores de estágio;
 - f) Apresentar a unidade curricular aos alunos;

- g) Distribuir os alunos pelos locais de estágio e pelos monitores de estágio;
 - h) Apoiar e acompanhar os monitores de estágio e os alunos durante os períodos de estágio;
 - i) Realizar a avaliação prática final;
 - j) Avaliar os locais de estágio.
5. A orientação, tutela ou supervisão da atividade prática do estudante durante cada período de estágio será da responsabilidade do(s) Monitor(es).
6. A orientação, tutela ou supervisão pode ser atribuída a qualquer Audiologista, preferencialmente detentor de habilitação académica de licenciatura ou superior, que desenvolva atividade há, pelo menos, dois anos.
7. Cabe ao monitor de estágio:
- a) Diligenciar junto dos seus superiores hierárquicos pela possibilidade do cumprimento das suas funções docentes;
 - b) Efetuar a integração do estagiário no local de estágio, nomeadamente ao nível da equipa, do serviço e da instituição;
 - c) Estabelecer, em conjunto com o estagiário, os objetivos técnicos, científicos e deontológicos de cada período de estágio;
 - d) Enviar, por solicitação do titular da unidade curricular, informações sobre o decorrer do estágio;
 - e) Fornecer uma classificação sobre o desempenho do estudante durante o período de estágio, utilizando para o efeito os parâmetros e as fichas de avaliação contínua adotadas pela ESTeS Coimbra (em anexo);
 - f) Dar a conhecer ao estagiário e enviar ao titular a avaliação, pela qual foi responsável.
8. A avaliação final das EA I e EAII é da responsabilidade do professor titular e compreende uma avaliação contínua (AC) e uma avaliação sumativa (AS).
9. A classificação contínua final será a média das classificações obtidas, não arredondada, nos diferentes períodos de estágio.
10. A não obtenção de 9,5 valores num determinado local de estágio implica a repetição do estágio no mesmo local ou num outro equivalente.
11. A avaliação sumativa compreende a realização de uma avaliação prática no final do ano letivo.
12. A classificação final das EA I e EAII resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$\text{Classificação Final Estágio} = \frac{2AC+AS}{3}$$

Artigo 4.º

(Avaliação da UC de Seminários em Audiologia)

1. A unidade curricular de Seminários em Audiologia tem por objetivo desenvolver o espírito crítico e alertar sobre temas avançados de interesse científico e profissional na Audiologia, não abordados em outras unidades curriculares desta licenciatura.
2. A unidade curricular de Seminários em Audiologia não está sujeita a exame final.
3. A avaliação da unidade curricular de Seminários em Audiologia será realizada através da realização de um relatório crítico, em pelo menos 75% dos seminários, desenvolvidos ao longo de cada ano letivo.
4. A entrega do relatório crítico, ao titular da unidade curricular, deve ocorrer no prazo máximo de 22 dias após a realização do respetivo seminário.

Artigo 5.º

(Avaliação das UCs de Investigação)

1. A avaliação da aprendizagem da UC Investigação aplicada em Audiologia I incluirá:
 - a) A elaboração de um projeto de investigação aplicada em Audiologia (PI);
 - b) A apresentação e defesa do projeto elaborado perante um júri constituído, pelo menos, pelo titular da unidade curricular e pelo orientador do projeto (AD);
2. Na construção e elaboração do projeto de investigação em Audiologia, cada aluno será orientado por um docente do curso.
3. A entrega do projeto deverá ser efetuada até ao final do mês de junho do respetivo ano letivo.
4. A avaliação da unidade curricular é da responsabilidade do respetivo professor titular, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = \frac{8\text{PI}+2\text{AD}}{10}$$

5. A UC de Investigação aplicada em Audiologia II tem como objetivo a elaboração de uma monografia de revisão de literatura ou de um artigo científico (T), na área científica de Audiologia, com base no projeto de investigação elaborado e aprovado na unidade curricular de Investigação Aplicada em Audiologia I.
6. A avaliação da aprendizagem da UC Investigação Aplicada em Audiologia II incluirá:
 - a) Avaliação contínua com entrega de pelo menos dois relatórios do trabalho desenvolvido (AC);
 - b) Avaliação do trabalho final (T);

- c) Avaliação da apresentação e defesa do trabalho elaborado perante um júri constituído por pelo menos 3 elementos; deste júri fará parte obrigatoriamente o titular da unidade curricular e o orientador do trabalho (AD).
7. Na construção e elaboração do trabalho de investigação em Audiologia, cada aluno será orientado por um docente do curso.
8. A entrega do trabalho de investigação deverá ser efetuada até ao final do mês de junho do respetivo ano letivo.
9. O prazo de entrega poderá ser alargado até à época especial de exames definida no calendário académico, sempre que solicitado pelo aluno e autorizado pelo titular, ouvido o orientador.
10. A avaliação da unidade curricular é da responsabilidade do respetivo professor titular, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = \frac{8AC+11T+AD}{20}$$

Artigo 6.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas ou omissões que resultarem de dificuldades de aplicação integral do presente regulamento serão objeto de análise e deliberação pelo conselho técnico-científico, ouvida a comissão científica do curso de Audiologia.

Artigo 7.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento, com as alterações que lhe foram introduzidas, entra em vigor a partir da sua homologação pelo Presidente da ESTeSC, mantendo-se em vigor nos anos letivos subsequentes, desde que não se verifiquem alterações.

Ficha Técnica

Título

RG4_02.05 - REGULAMENTO ACADÉMICO DA LICENCIATURA EM AUDIOLOGIA - PRECEDÊNCIAS, REGIME DE FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DAS UNIDADES CURRICULARES ESTÁGIO DE APRENDIZAGEM I E II, SEMINÁRIOS EM AUDIOLOGIA E INVESTIGAÇÃO APLICADA EM AUDIOLOGIA I E II

Emissor

Departamento de Audiologia

Versão 00

Editado em 08 de abril de 2021

Aprovado por

Conselho Técnico Científico

Data de Aprovação

18 de novembro de 2020

Homologado por

Presidente da UO

Data de Homologação

09 de abril de 2021

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



www.ipc.pt

<https://sigq.ipc.pt>

qualidade@ipc.pt